



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (0**35) 441-1078
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - 3º andar - Fone/Fax: (0**35) 441-2788
CEP 37570-000 - CGC nº 18.671.271/0001-34
homepage: www.ourofino.mg.gov.br
e-mail: pmof@overnet.com.br

LEI nº 1.899/2000

AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover permuta de área com 3.092,07m², de propriedade do Município de Ouro Fino, destacada da Área Institucional do Loteamento Jardim Belo Horizonte II, por uma área de 3.092,07 m², sendo representada pelas quadras (I) e (O) do Loteamento Jardim Belo Horizonte, tendo respectivamente 611,68m² e 419,39m², e uma área de 2.061,00m² anexa a Área Institucional, ambas de propriedade do Sr. Benício Ribeiro Fernandes Fonseca, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG. M. 1.284.756 SSP/MG e do CPF 272.382.886.72

Artigo 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, compreendem-se nas seguintes divisas e confrontações:

ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO JARDIM BELO HORIZONTE II ÁREA: 3.092,07m² de propriedade do Município

“Inicia-se no marco nº (00), cravado junto ao prologamento da Rua Quatro e divisa do Sr. Benício Ribeiro Fernandes Fonseca; deflete a esquerda 216°30'00” por 21,54m confrontando com o Loteamento Jardim Belo Horizonte até o marco nº (01); deflete a direita AZ 270°00' por 68.00m até o marco nº (02), cravado junto a esquina da Rua Quatorze; deflete a esquerda AZ 180°00' por 8.00m até o marco nº (03), cravado junto a divisa do Loteamento Jardim Belo Horizonte com o Sr. Benício Ribeiro Fernandes Fonseca; deflete a direita AZ 270°00' por 59.00m até o marco nº (04); deflete a direita AZ 0°00' por 28.00m até o marco nº (05), cravado junto a divisa da Área Verde e Institucional com o Sr. Benício Ribeiro Fernandes Fonseca; deflete a direita AZ 90°00' por 135.00m até o marco nº (00), onde se inicia e finda a presente delimitação”.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (0**35) 441-1078
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - 3º andar - Fone/Fax: (0**35) 441-2788
CEP 37570-000 - CGC nº 18.671.271/0001-34
homepage: www.ourofino.mg.gov.br
e-mail: pmof@overnet.com.br

QUADRA (I) DO LOTEAMENTO JARDIM BELO HORIZONTE

ÁREA: 611.68m² de propriedade de Benício Ribeiro Fernandes Fonseca

“De formato triangular tendo 49.62m de frente para a Rua Doze, 33.06m do lado esquerdo com a Rua Três e 37.00m do lado direito para a Rua Sete”.

QUADRA (0) DO LOTEAMENTO JARDIM BELO HORIZONTE

ÁREA 419.39m² de propriedade de Benício Ribeiro Fernandes Fonseca

“De formato triangular tendo 41.27m de frente para a Rua Doze, 31.62m do lado esquerdo com a Rua Quatro e 26.52m do lado direito para a Rua Nove”.

ÁREA 1

ÁREA: 2,061.00m² de propriedade de Benício Ribeiro Fernandes Fonseca

“Inicia-se no marco nº (00), cravado junto a divisa com o Sr. Benício Ribeiro Fernandes Fonseca e Área Verde e Institucional do Loteamento Jardim Belo Horizonte II; deflete a direita AZ 180°00' por 152,00m até o marco nº (01); deflete a direita AZ 270°00' seguindo por 13.56m confrontando com o Sr. Benício Ribeiro Fernandes Fonseca até o marco nº (02); deflete a direita AZ 0°00' por 152.00m até o marco nº (03); deflete a direita AZ 90°00' por 13.56m até o marco nº (00), onde se inicia e finda a presente delimitação”

Artigo 3º - Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a expedição de normas regulamentares, visando a regulamentação e o complemento de disposições previstas nesta lei.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 25 de abril de 2000.


JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal